

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA POR DESEMPENHO DE EX-ALUNOS FIPECAFI EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – LONGA DURAÇÃO

CAPÍTULO I – Do objeto

Artigo 1º – Âmbito

O presente regulamento aplica-se às bolsas atribuídas a alunos e ex-alunos da FIPECAFI que realizaram cursos de pós-graduação de longa duração, para o curso de pós-graduação *stricto sensu* Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças da Faculdade FIPECAFI.

Artigo 2º – Vigência

Este regulamento tem vigência somente para o processo seletivo do segundo semestre de 2021.

Artigo 3º – Tipos de bolsas

Serão atribuídas 4 (quatro) bolsas parciais no valor de 50% (cinquenta por cento) no programa de pós-graduação *stricto sensu* para o curso Mestrado Profissional em Controladoria e Finanças da Faculdade FIPECAFI.

CAPÍTULO II - Processo Seletivo

Artigo 4º – Processo de atribuição de bolsa

As vagas estão disponíveis especificamente para alunos e ex-alunos da FIPECAFI que realizaram cursos de pós-graduação de longa duração.

Artigo 5º – Candidatura

As solicitações de bolsas devem ser encaminhadas entre os dias 26/04/2021 a 03/06/2021, no endereço eletrônico relacionamento@fipecafi.org com as seguintes informações:

- a) Histórico escolar do curso de pós-graduação de longa duração na FIPECAFI;
- b) Currículo profissional atualizado.

Artigo 6º – Critérios para análise

O processo seletivo será realizado por meio de análise de desempenho acadêmico obtido no curso da FIPECAFI. A análise será feita por uma comissão de professores do Mestrado da Faculdade FIPECAFI que elaborará a classificação dos candidatos, baseando-se nos critérios de nota, frequência e avaliação obtida no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando aplicável. Abaixo da nota de corte equivalente a 8,5 (oito vírgula cinco) as candidaturas não serão consideradas. As notas serão imputadas aos candidatos da seguinte forma:

§ 1º A nota de cada aluno será calculada com base na média ponderada das avaliações das disciplinas cursadas no programa de longa duração da FIPECAFI apresentado pelo candidato por meio de seu histórico escolar;

§ 2º A avaliação "A" equivalerá a 10 (dez) pontos, a "B" a 9 (nove) e a "C" a 7 (sete) pontos.

Artigo 7º – Divulgação do resultado

O resultado será divulgado no dia 11 de junho de 2021. A equipe de relacionamento da Faculdade FIPECAFI entrará em contato com todos os candidatos inscritos no processo, via e-mail ou telefone, para informar a classificação.

Artigo 8º - Processo de avaliação para ingresso ao Mestrado da FIPECAFI

A classificação e acesso à bolsa por desempenho não dispensa o aluno de sua participação das etapas de avaliação para ingresso ao Programa de Mestrado da FIPECAFI, ou seja, prova da proficiência em leitura da língua inglesa e prova de redação. Para mais informações, detalhes e datas, considerar o edital específico de admissão para o Mestrado da FIPECAFI.

Artigo 9º – Matrícula

Os candidatos, uma vez aprovados pelo processo de seleção do mestrado, serão convocados, de acordo com a classificação obtida, até que todas as vagas e bolsas disponibilizadas sejam devidamente preenchidas. O candidato classificado com o melhor desempenho terá prioridade para a matrícula.

Artigo 10 – Prazo de aceitação

A bolsa é válida somente para o processo seletivo do segundo semestre de 2021. O candidato que receber o contato da equipe de relacionamento deverá realizar sua matrícula em até 2 (dois) dias e garantir o percentual de bolsa de acordo com sua classificação.

Caso o candidato não efetive sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito de utilização da concessão estabelecida.

CAPÍTULO III - Disposições Gerais

Artigo 11 – Manutenção das bolsas

A manutenção da bolsa estará associada ao desempenho acadêmico que será aferido pela obtenção de notas nas disciplinas. No Mestrado da FIPECAFI as avaliações são realizadas com base em conceitos (de A até E). Para a manutenção das bolsas será requerido que:

§ 1º O candidato não tenha nenhuma reprovação em disciplina, ou seja, a ocorrência de uma reprovação suspenderá o efeito da bolsa para todo o restante do programa;

§ 2º O candidato, ao longo do curso, não poderá ter mais do que duas notas de disciplina iguais a B, ou seja, poderá ter no máximo duas notas B, e todas as demais A; ou seja, a ocorrência de mais de duas notas B suspenderá o efeito da bolsa para todo o restante do programa.

Artigo 12

Casos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com as normas da instituição.